



## PARECER DA COMISSÃO SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 178, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Programa "Emancipar", no âmbito do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Dudu Barbosa

Conclusão: Favorável, considerando as alterações propostas na Mensagem Aditiva nº 23, e a Emenda Modificativa aprovada na CLR e na CFO.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 178, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do Programa "Emancipar", no âmbito do Município de Toledo, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

À Comissão de Saúde e Seguridade Social cabe, se manifestar sobre o mérito de proposições que direta ou indiretamente dispõem quanto aos assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros assuntos que exijam sua natureza.

Na Mensagem nº 127, de 4 de novembro de 2021, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria, que versa sobre os benefícios de transferência de renda "Aluguel Social e Bolsa-Auxílio", a mulher vítima de violência doméstica e familiar e a jovem egresso do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme o disposto no § 1º, do Art. 2º da presente Lei.

Após análise, constatou-se que por meio do parecer jurídico nº 281. 2021, a Assessoria Jurídica desta casa apontou pela ilegalidade do projeto em questão, resultando em um pedido de vistas do mesmo, fato que gerou o envio da Mensagem Aditiva nº 23, de 2 de dezembro de 2021, que supriu algumas deficiências encontradas no Projeto de Lei.

Mediante nova análise jurídica, verificou-se que apesar do envio da Mensagem Aditiva, percebeu-se que algumas inconsistências ainda estavam presentes, sendo que, coube ao relator do projeto na Comissão de Legislação e Redação – CLR, a apresentação da Emenda Modificativa ao § 6º, do Art. 4º.

Quanto aos aspectos do mérito desta comissão, denota-se o dever do Poder Público, expresso na Carta Magna de 1988 em seu art. 196:

*"Art 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*

Neste caso, mais especificamente, mulheres que sofreram com violência doméstica e familiar, e jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes do Município de Toledo, exemplificados no art. 2º, § 1º, em seus incisos I e II,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050

respectivamente. Portanto, considerando o dever do estado de cumprir com seus deveres constitucionais, reconheço a necessidade de apresentação deste PL.

Considerando o fato do presente projeto se tratar de uma readequação da legislação, instituída pela Lei "R" nº 159, de 8 de dezembro de 2015. Afirmando que não há distúrbios que o impeçam de ser aprovado no mérito desta comissão.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

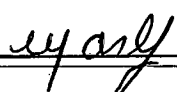
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 178, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação, considerando a Mensagem Aditiva nº 23, de 2 de dezembro de 2021, e a Emenda Modificativa apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021.

  
DUDU BARBOSA  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Saúde e Seguridade Social e Cidadania, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 178, de 2021, na forma da mensagem aditiva nº 23 e da emenda parlamentar anexada, de 2021, votam:

| Parlamentares                      | Data     | Favorável ao Voto do Relator                                                         | Contrário ao Voto do Relator |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| CHUMBINHO SILVA<br>Presidente      | __/__/__ | _____                                                                                | _____                        |
| VALENCIR CARECA<br>Vice-Presidente | 17/12/21 |  | _____                        |
| MARLY ZANETE<br>Membro             | 17/12/21 |  | _____                        |
| OLINDA FIORENTIN<br>Membro         | __/__/__ | _____                                                                                | _____                        |